

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2018

ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

SESSÃO PÚBLICA DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO:

DATA: 17/01/2018

HORÁRIO: 09:00 HORAS.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Altinópolis, na Sala de Licitações, situada a Rua Major Garcia nº 144, Bairro Centro – Altinópolis-SP.

OBTENÇÃO DO EDITAL: gratuitamente através do Site: www.altinopolis.sp.gov.br OU no Departamento de Licitações e Administração de Materiais – na sede da Prefeitura Municipal localizada na Rua Major Garcia nº. 144, Bairro Centro - Altinópolis, SP, Telefone (0xx16) 3665-9500 ou 3665-9531 das 08h00 às 17h00 – horário de Brasília.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR

A Municipalidade de Altinópolis, Estado de São Paulo, á vista da autorização constante, torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2018**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a forma de entrega parcelada objetivando a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR**, tendo por



finalidade o **REGISTRO DE PREÇO**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 31 de maio de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que se couberem as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, e a Lei Complementar 123 de dezembro de 2006.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e os anexos que o integram.

Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Especificações do Objeto.
- Anexo II – Declaração de Requisitos de Habilitação.
- Anexo III – Minuta de Credenciamento.
- Anexo IV – Declaração de Microempresa.
- Anexo V – Dados Referenciais.
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho
- Anexo VII–. Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente
- Anexo VIII – Declaração de Entrega e Execução.
- Anexo IX – Declaração de Atendimento as Condições do Edital
- Anexo X – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação (anexo II), será recebida no endereço acima mencionado, **no dia 17/01/2018 às 09h00 horas**, pelo Senhor Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 78/2017, na Sessão Pública de Processamento do Pregão, conforme a programação seguinte:



- Início do Credenciamento com Análise Prévia, Recebimento do ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA e ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: **17/01/2018 as 09:00hs.**
- Abertura do envelope nº. 01 - Propostas: **17/01/2018 as 09:15hs.**
- Suspensão da Sessão para inclusão dos dados e informações das Propostas no Sistema do Pregão. Análise das Propostas pela Equipe de Apoio.
- Reinício da Sessão-**Após inclusão das propostas e classificação das mesmas e Início da Etapa de Lances: 17/01/2018 as 09:20hs.**
- Abertura dos Envelopes nº. 02 - Documentação com Análise da Habilitação das Licitantes que tiverem apresentado melhor oferta;
- Encerramento da Sessão.
- A sessão de credenciamento estará encerrada após o início da abertura dos ENVELOPES Nº 01 - PROPOSTA.
- Prazo de validade da proposta: 60 dias.
- Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM.**
- Condição de Pagamento: Em 28 (vinte e oito) dias a partir da entrega e aceitação da nota fiscal.
- Prazo da ata de registro: 12 (doze) meses.
- Prazo de entrega: em até **03 (três) dias úteis da ordem de fornecimento,** os materiais deverão ser entregues pela Licitante, no Almojarifado Central, estrada José Leme Walter s/n Expoal.

I – OBJETO

1.1 – O presente PREGÃO PRESENCIAL tem por objetivo a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR,** conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, o qual integra este Edital, independente de transcrição, observando-se o que segue:



1.2 – Nos preços deverão estar inclusos todos os custos com impostos, embalagens, transporte durante todo o período de entrega dos produtos e não será admitido nenhum custo adicional além do proposto inicialmente.

1.3 – As empresas participantes deverão indicar em sua proposta a Marca dos produtos cotados.

1.4 – As empresas vencedoras deverão apresentar amostras para os itens solicitados em edital, cotados, onde a forma de apresentação e demais condições exigidas estão descritas neste Anexo I do Edital, e serão apresentadas em até 5 dias a contar da decisão que a declarou vencedora.

1.5 – As amostras serão analisadas pelo pregoeiro e respectiva comissão de análise, verificando – se a qualidade dos produtos, e, o atendimento às especificações constantes verificando se as mesmas estão em conformidade com o Anexo I do referido Edital.

1.6 – Todas as amostras deverão ser apresentadas em embalagens, conforme as exigências do Edital, para cada item e estar identificadas com relação ao item a que se refere do Edital, bem como com a Razão Social da licitante, as amostras ficarão retidas para a análise.

IMPORTANTE: as etiquetas deverão ser colocadas de modo que não prejudiquem a leitura de qualquer informação relativa ao produto.

1.7 – Todos os itens cotados deverão ser de 1º qualidade, de grande resistência, sendo assim considerados os que atendam às especificações constantes do Anexo I deste Edital.



1.8 – Todos os itens deverão ser entregues em embalagens rotuladas, com data de vencimento.

1.9 – O prazo da ata de registro será de 12 meses.

1.10 – A empresa vencedora deverá entregar os produtos, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, devendo entregar em até 03 dias úteis da Ordem de Fornecimento, não podendo haver atrasos, bem como atentar para todas as condições de entrega e condições dos produtos, sendo, portanto considerada falta grave o não atendimento, impondo as sanções previstas no Edital.

1.11 – Quando necessária, a reposição (troca) dos produtos deverá acontecer no máximo em 24 horas.

1.12 – Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do mesmo.

1.13 – Em hipótese alguma serão aceitas embalagens que contenham impurezas, objetos, corpo estranho comprometendo a qualidade do produto.

1.14 – O transporte deverá ser feito em condições adequadas, com bons procedimentos higiênicos para a entrega dos produtos.

1.15 – Em caso de discrepância entre as características técnicas apresentadas na proposta com relação aos itens cotados, os mesmos serão desclassificados.

1.16 – As propostas somente serão consideradas se respeitarem e atenderem a todas as especificações técnicas descritas neste edital, relacionadas e detalhadas nos respectivos anexos.



1.17 – Prazo de Vigência: A Ata do presente Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Federal nº 3.931/01.

1.18 - Quantidade: As quantidades estimadas servem apenas como informação aos interessados, e pelo próprio sistema de registro de preços, a Administração não se obrigará a adquirir quantidades mínimas. Reservando-se o direito de alterar a distribuição, adaptando-se as necessidades.

1.19- A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura Municipal de Altinópolis, a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação. Não podendo participar desta licitação, consorcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas que se encontrem sob falência, concordata, empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, punidas com o Artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02 ou punidas pela Prefeitura Municipal de Altinópolis com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, III da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

2.2 - A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de subitens, ou



reclamação quando ao seu conteúdo. Antes de Elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o edital e demais documentos anexos.

III – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **Anexo II** - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

b) **TRATANDO-SE REPRESENTANTE LEGAL**, (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), apresentar o instrumento constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), da empresa devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

c) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, o instrumento público de procuração ou de instrumento particular com assinatura do representante, ou preencher a minuta modelo - **Anexo III** - deste Edital, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recurso e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes a este certame. **Neste caso deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item (b).**

d) As microempresas e empresas de pequeno porte, que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de dezembro de 2006, deverão apresentar, também, Declaração de microempresa ou empresa de pequeno, conforme modelo constante no **Anexo IV** deste Edital, de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de



pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

e) **Anexo V** – Dados Referenciais, devidamente preenchidos.

f) No ato do credenciamento, além dos documentos acima enumerados (conforme o caso), o representante da empresa licitante interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

3.2- Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.3 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 - Na Sessão Pública de Processamento do Pregão, as empresas deverão apresentar os seguintes documentos da seguinte forma:

4.2 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, os documentos para credenciamento e a declaração das microempresas e empresas de pequeno porte de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/06, e alterações da Lei 147/2014 de acordo com modelos



estabelecidos nos anexos ao edital, deverão ser apresentadas fora dos Envelopes nº 01 e 02.

4.3 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Nome da empresa licitante
Envelope nº.: 1 – Proposta
Pregão nº.:

Entrega: __/__/__, às ____ h.

Nome da empresa licitante
Envelope nº.: 2 – Habilitação
Pregão nº.:

Entrega: __/__/__, às ____h.

4.4 – A Proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas sem cotação alternativa, seguindo rigorosamente a numeração do item da proposta com o do anexo I do Edital e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante.

4.4.1 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

4.5 – Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas, frente e verso (caso haja), por cartório competente, ou no ato da sessão pela Comissão de Licitação, com a apresentação dos originais, com exceção daqueles emitidos via Internet.

V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

No Envelope nº 01 – Proposta deverá conter:



5.1- A proposta da licitante que deverá ser feita em uma única via datilografada / digitada, sem rasura, na qual deverá constar a seguinte especificação:

- A) CNPJ, nome, endereço e inscrição estadual;
- B) Número do Pregão;
- C) Descrição do objeto da presente licitação, **com indicação das marcas**, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital, seguindo rigorosamente a referência do seu item idêntica á do Anexo I do Edital;
- D) Valor unitário (valor por unidade), conforme o caso, de cada item e valor total do item, expressos em moeda corrente nacional com apenas 2 (duas) casas decimais depois da vírgula, em algarismo, apurado á data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação ou descontos;**
- E) Prazo de validade da proposta de, no mínimo 60 dias.**
- F) Além da proposta redigida em papel conforme especificações acima, as empresas deverão apresentar 01 (um) CD-ROM onde deverá conter a proposta preenchida com as mesmas informações e os devidos dados para a alimentação do sistema para o bom andamento do certame. A Prefeitura Municipal de Altinópolis deverá passar o arquivo para as empresas***



participantes e o programa (RESPOSTA ELETRÔNICA) baixado pelo site www.altinopolis.sp.gov.br/licitacao.

PASSOS Á SEGUIREM: 1º a empresa que não tiver cadastro no site, deverá se cadastrar, a partir daí é só colocar seu login e senha; 2º Click no Link Orientações; 3º click em RESPOSTA ELETRÔNICA para baixar o programa.

A empresa participante que não apresentar o CD-ROM, não estará impedida de participar.

POREM A PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA, LACRADA DENTRO DO ENVELOPE "PROPOSTA COMERCIAL" É DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA.

OBS: para maior segurança, levar 01 (um) CD-ROM cópia para devidas impreviões e erros que podem ocorrer.

OBSERVAÇÕES

- a) Não será admitida cotação inferior á quantidade prevista neste Edital.
- b) O preço ofertado permanecerá fixo e irreatável.

Importante: Caso a empresa deixe de constar em sua proposta o prazo de validade da proposta, condição de pagamento e prazo de entrega ficara entendida a aceitação das condições constantes do Edital, considerando-se deste modo à classificação da proposta.

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Altinópolis
Rua Major Garcia, 144 - Centro - Altinópolis - SP, 14.350-000
Fone: (0xx16) 3665-9500
E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br

6.1 – O envelope Documentos de Habilitação deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1.1 – Cópia do Certificado de Registro Cadastral (CRC), emitido pela Prefeitura Municipal de Altinópolis, com prazo de validade em vigor;

OU

6.1.1.2 – Apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial no caso de Empresa Individual.
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial.
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

IMPORTANTE: O CRC (Certificado de Registro Cadastral) SOMENTE SUBSTITUI OS DOCUMENTOS REFERENTES Á HABILITAÇÃO JURIDICA.

6.1.1.3 – Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e **Sistema de Seguridade Social – INSS** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação da Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda.



d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários.

e) Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Prova de regularidade perante o **Ministério do Trabalho**, por meio da apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1.2.1 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

6.1.2.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.1.2.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

6.1.2.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, Inciso XXIII, da Lei 10.520/02.



Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - Centro - Altinópolis - SP, 14.350-000

Fone: (0xx16) 3665-9500

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br

6.1.3- QUALIFICACAO ECONOMICO-FINANCEIRA

a) **Certidão negativa de falência, concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, expedida com data não anterior a 90 dias da data prevista para a entrega dos envelopes nº 01 – Proposta e nº 02 – Documentação, salvo se o respectivo documento contiver expressamente escrito prazo diverso.

6.1.4 – QUALIFICACAO TECNICA / OPERACIONAL

a) Declaração em papel personalizada da licitante de que se responsabilizará pela entrega / execução do objeto licitado conforme ordem de fornecimento / ordem de serviço e as especificações deste Edital bem como em sua proposta e no prazo requerido. **ANEXO VIII**

b) **Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível** em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado (s) expedido(s), necessariamente em nome da licitante, por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que indique(m) o fornecimento de produtos similares ao licitado.

b.1) Esta prova de aptidão deverá necessariamente estar devidamente identificada constando razão social da empresa que está fornecendo e assinada por representante da empresa devidamente identificado (nome / função)



IMPORTANTE: EM CASO DE DÚVIDA HAVERÁ DILIGÊNCIA CONFORME PREVISTO NA LEI DE LICITAÇÕES.

6.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante subscrita por seu representante legal, de que não emprega em trabalho noturno ou insalubre menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, ressalvado na condição de aprendiz, conforme determina o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, **conforme ANEXO VI.**

b) Declaração da licitante subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme **ANEXO VII.**

c) Declaração da empresa assinada pelo seu representante legal, que caso seja vencedora se compromete a atender a todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **ANEXO IX.**

6.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

6.2.1 – É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação jurídica, deste Edital, pelo Comprovante de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal de Altinópolis, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame.

6.2.2 – Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de copia, autenticada por cartório competente, ou mesmo copia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.



6.2.3 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.2.4 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como validas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores á data de apresentação das propostas.

6.2.5 – Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.2.6 – Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não a participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos.

6.2.7 – O Pregoeiro e a Equipe de apoio diligenciara efetuando consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

6.2.8 – Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a INABILITAÇÃO da licitante.

VII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO



7.1 – No horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberto a sessão de Processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 minutos.

7.2 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, os documentos para credenciamento, bem como os dados referenciais, e a declaração das microempresas e empresas de e pequeno porte que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei complementar 123/2006, de acordo com modelos estabelecidos nos Anexos constantes do Edital deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

7.3 – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II, bem como as microempresas e empresas de e pequeno porte que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei complementar 123/2006 entregarão declaração nesse sentido, conforme modelo Anexo do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços (envelope 01) e os documentos de habilitação (envelope 02) .

7.3.1 – Iniciada a abertura do primeiro envelope com a proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, devendo o pregoeiro informar, se houver, a presença entre os licitantes de microempresas e empresa de pequeno parte que farão uso dos benefícios estabelecidos pela Lei 123/06.

7.3.2 – Abertos os envelopes o Pregoeiro fará circular entre os presentes os respectivos documentos para serem rubricados.



7.3.3 – Em conformidade com a programação do preâmbulo, o Sr. Pregoeiro suspenderá a sessão para inclusão dos dados e informações das propostas no sistema de Pregão feita pela equipe de apoio da qual formulara decisão acerca das respectivas aceitabilidades.

7.4 – A análise das propostas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem valor baseado exclusivamente em proposta das demais Licitantes.

7.5 – No tocante aos valores, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os valores unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.5.1 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.6 – A análise das amostras levará em consideração a durabilidade, acabamento, material e adequação do objeto a descrição constante no Anexo I deste Edital.

7.7 – Em conformidade com a programação do preâmbulo, retomando a sessão, o Pregoeiro comunicará aos licitantes o resultado da avaliação da Equipe de apoio. Ato contínuo selecionará as propostas não desclassificadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:



a) seleção da proposta de menor valor e das demais com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) valores na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores valores, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos valores, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.7.1 – Para efeito de seleção será considerado o valor unitário do Item (quilo/ pct/ frasco/ litro/ balde).

7.8 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo- se por meio de ordem alfabética no caso de empate de valores.

7.8.1 - A licitante em primeiro lugar na ordem alfabética poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.9 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor valor, observada a redução mínima de 1% (hum por cento) entre os lances. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o valor total do item.

7.10 – A etapa de lances terá duração máxima de 10 minutos por item podendo ser considerada encerrada antes deste prazo quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.10.1 – A critério do pregoeiro o prazo indicado no item acima poderá ser estendido.



Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - Centro - Altinópolis - SP, 14.350-000

Fone: (0xx16) 3665-9500

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br

7.11 - Encerrada a etapa de lances, se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.11.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.11.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.11.3 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor



oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.11.4 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, Inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11.1;

a) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.12 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último valor ofertado.

7.13 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.14 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor valor, decidindo motivadamente a respeito. A aceitabilidade será aferida conforme o valor orçado pelo Departamento de Compras.

7.15 - Considerada aceitável a oferta de menor valor, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, em conformidade com a programação do preâmbulo.



7.16 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.17 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor valor, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para a apresentação de razões de recursos, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a adjudicação do objeto à licitante vencedora e para homologação.

8.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



8.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 – A adjudicação / homologação será feita pelo valor do item.

IX – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.1 – O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma parcelada em até 03 dias corridos, impreterivelmente, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme as condições estabelecidas no Anexo I deste edital.

IMPORTANTE: NÃO SERÁ ACEITO DE FORMA NENHUMA, ATRASO NA ENTREGA DO PRODUTO / SERVIÇO LICITADO.

9.2 – A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no **Almoxarifado Central – Estrada José Leme Walter s/n (Expoal) – Altinópolis - SP**, correndo por conta da Contratada as despesas de montagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega.

X – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO



10.1 – O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 03 (três) dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicados no item anterior.

10.2 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

10.3 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito á especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinado sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito á diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

10.4 – O recebimento o objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

XI – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - Centro - Altinópolis - SP, 14.350-000

Fone: (0xx16) 3665-9500

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br

11.1 - O pagamento será efetuado em 28 (vinte e oito dias) dias, contados da apresentação da nota fiscal / fatura, á vista do respectivo Termo de Recebimento definitivo do objeto ou Recibo.

11.2 - As notas fiscais/faturas que apresentam incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

11.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na tesouraria da Prefeitura das 13h00 as 16h00.

XII – DA CONTRATAÇÃO

12.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de Ata de Registro, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente edital.

12.1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de debito da Adjudicatária perante o INSS, o FGTS, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico, certificando nos autos do processo a regularidade.

12.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovarmos a situação de regularidade de que trata o subitem 12.1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.



12.2 – A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer no Departamento de Licitações para assinar o termo de contrato.

13.3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 12.1.1 deste item XII, ou se recusar a assinar o contrato, aplicar-se-á as disposições contidas nos incisos XVI e XXIII, do artigo 4º, da Lei 10.520/2002.

12.4- Tratando-se de microempresa ou empresa de Pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições á época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente á assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo o direito á contratação, sem prejuízo das sanções prevista neste edital.

12.4.1 – Aplica-se, no que couber, as demais disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº147/2014.

12.5 – O prazo da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses.

XIII – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 - Ao(s) licitante(s) /contratado(s) que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como do artigo 87, da Lei 8.666/93, conforme o caso, ficarão sujeitos às penalidades estabelecidas pelas referentes



normas, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa:

- I) advertência;
- II) multa, que será aplicada da seguinte forma:
 - a) multa de 0,1% (zero virgula um por cento) sobre o valor total do contrato, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado;
 - b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, por sua inexecução parcial;
 - c) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução total;
- III) suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Altinópolis, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e
- IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

XIV - DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XV - DO REAJUSTE

15.1 - De acordo com as Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, não haverá reajuste de preço, salvo novo regramento legal.



XVI – DA VALIDADE DA PROPOSTA

16.1 – A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 dias consecutivos da data da sessão da abertura desta licitação.

XVII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 – As despesas decorrentes do presente Pregão onerarão os recursos das dotações orçamentárias codificadas sob nº:

DESPESA	ÓRGÃO	ECONÔMICA	FUNÇÃO/SUB/PROGRAMA	AÇÃO	FONTE	COD
196	05 04 00	33 90 30 00	12 365 2008	2068	01	210 000
229	05 05 00	33 90 30 00	12 361 2008	2003	05	210 006

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

18.2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.



18.4 – A homologação do presente certame será divulgada no Quadro de Avisos da P.M.A, no DOE (Diário Oficial do Estado).

18.5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Comissão Municipal de Licitação, após a celebração do contrato, durante o prazo de 15 (quinze) dias.

18.5.1 - Transcorrido o prazo supra mencionado os envelopes serão incinerados, sem comunicação prévia, não cabendo qualquer reclamação por parte da Licitante.

18.6 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00 as 17h00.

18.7 – Eventuais impugnações deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Altinópolis, sito à Rua Major Garcia, nº. 144 – Bairro Centro – Altinópolis, SP – SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL, no horário das 08:00 às 17:00 horas.

18.7.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

18.7.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

18.8 – É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos /adendo /erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente



Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - Centro - Altinópolis - SP, 14.350-000

Fone: (0xx16) 3665-9500

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br

licitação, dos quais serão publicados avisos no DOE – Diário Oficial do Estado de São Paulo e disponibilizados na íntegra no site: www.altinopolis.sp.gov.br.

18.9 – Os recursos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Altinópolis, sito à Rua Major Garcia nº 144 – Bairro Centro – Altinópolis SP – SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL, no horário das 08h00 às 17h00.

18.10 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

18.11 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Vara da Comarca de Altinópolis.

18.12 – Constituem parte integrante do contrato ou outro instrumento equivalente resultante desta licitação, mesmo que não transcritos, todos os itens deste edital, seus anexos, a proposta da licitante vencedora e quaisquer outros documentos ou cartas que por ventura sejam apresentados em qualquer fase da licitação para complementar ou esclarecer a instrução do processo.

Altinópolis, 03 de janeiro de 2018.

José Roberto Ferracin Marques
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS DO OBJETO

NUMERO	Descrição dos itens	Quantidade	Marca	Valor
1	Caderno Universitário (200 folhas cada)	1000		
2	Régua 30 cm	1300		
3	Caneta esferográfica azul	6000		
4	Caneta esferográfica vermelha	1500		
5	Borracha branca	5300		
6	Caderno Brochurão (80 folhas cada)	5200		
7	Caderno de Desenho (96 folhas cada)	2700		
8	Apontador com depósito	4000		
9	Canetinha hidrográfica (12 cores)	800		
10	Tubo de cola branca (90grs)	3650		
11	Giz de cera grande (12 cores) -	1650		
12	Lápis de cor grande em resina termoplástica (12 cores)	3650		
13	Lápis grafite de resina termoplástica	13200		
14	Massa para modelar 6 cores (90grs)	1400		
15	Pincel nº 8	2000		
16	Tesoura sem ponta	2000		
17	Guache (6 cores)	2700		
18	Caderno Brochurinha Capa dura (48 folhas)	2000		

1. A proponente declarada **vencedora provisória** do certame, após a habilitação, apresentar amostras dos itens **em 05 (cinco) dias úteis** à contar da decisão que a declarou vencedora, idêntica aos produtos ofertados, para fim de análise de conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, a



ocorrer na sala de licitações, sito Rua Major Garcia, nº 144 – Centro – Altinópolis, juntamente com as amostras deverá ser apresentado laudos ou ficha técnica para os itens conforme solicitado nos descritivos, conforme jurisprudência dominante do Tribunal de Contas do Estado através dos TC-001037/989/15 e TC-001050/989/15:

“cumpre ressaltar a existência da Portaria nº 4811 , de 07/12/2010, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial, que dispõe sobre os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Artigos Escolares, complementada pela Portaria nº 262, de 18/05/2012. A aludida Portaria nº 481 dispõe sobre os requisitos mínimos de segurança para a fabricação, importação e comercialização de artigos escolares, estabelecendo critérios para o programa de avaliação da conformidade para artigos escolares, com foco na segurança, através do mecanismo de certificação compulsória, atendendo aos requisitos da norma ABNT NBR 15236, visando minimizar a possibilidade de ocorrerem acidentes de consumo que coloquem em risco à saúde e segurança das crianças com idade inferior a 14 anos. De outra parte, ainda sob o crivo do exercício do poder discricionário do órgão licitante, não vejo como inadequada a inadmissão de apresentação do laudo de toxicologia de irritação cutânea para os artigos escolares lápis preto ou grafite e do lápis de cor, tendo em vista que não há indícios de ilegalidade flagrante, notadamente em sede de exame prévio de Edital, que possa ofender o caráter competitivo do certame.

- a) As amostras serão analisadas pelo pregoeiro e respectiva comissão de análise, verificando – se a qualidade dos produtos, e, o atendimento às especificações constantes deste Edital, conforme segue



- b) Especificação básica: Só serão consideradas aprovadas as amostras que apresentarem em suas respectivas descrições técnicas o que foi estabelecido neste Edital, como parâmetro mínimo para comprovação de qualidade.
- c) Serão rejeitados: Os produtos que não atenderem as especificações básicas do Edital, ou que por qualquer outra característica sejam considerados impróprios para o consumo.
- d) Adotados os critérios acima e constatando-se o não atendimento ou atendimento parcial ao solicitado, a Licitante será imediatamente excluída do certame, convocando-se neste caso a 2ª colocada, assim sucessivamente até o cumprimento dos requisitos exigidos.



Anexo II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____, CNPJ Nº _____, situada na
_____, telefone: (_____), fac-símile:(____)
, e-mail: _____@_____, em atendimento às disposições do Edital
de **Pregão Presencial nº 002/2018**, DECLARA expressamente que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação exigidos referido no Edital, em atendimento ao
inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Local, de de

.....
Assinatura e nome do representante legal da empresa



Anexo III

MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão n. _____

Processo _____

Objeto _____

A _____ (nome do
licitante), por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob n.
_____, com sede
_____, credencia como seu
representante o Sr. _____ (nome e qualificação), para em
seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes
especialmente para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recurso e
desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinente
a este certame, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão
única de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Data, _____

(nome do licitante e representante legal)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Pregão Presencial nº _____ /2018.

A _____
(nome _____ da
licitante) _____

Qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede á _____, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123/06. Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____ (local) _____, _____ (data) _____

(assinatura do representante legal)



ANEXO V – DADOS REFERENCIAIS

RAZAO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ:

I.E.:

ENDERECO:

CIDADE:

CEP:

TELEFONE/FAX:

E-MAIL:

REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR DO LICITANTE:

NOME:

RG:

CPF:

EMAIL:

SÓCIO ADMINISTRADOR DA EMPRESA:

NOME:

RG:

CPF:

EMAIL PESSOAL:

EMAIL PROFISSIONAL:

TELEFONE/FAX:

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

NOME DO BANCO:

Nº BANCO: Nº AGENCIA:

Nº CONTA BANCARIA:



Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - Centro - Altinópolis - SP, 14.350-000

Fone: (0xx16) 3665-9500

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br

Anexo VI

Pregão Presencial nº. ____/____

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTERIO DO TRABALHO

_____, Pessoa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº. _____, sediada a _____, na cidade de _____, estado de _____; CEP: _____; telefone _____, neste ato representado pelo seu PROCURADOR, o Senhor _____, RG: _____ e do CPF: _____, em atendimento as disposições do Edital de Pregão nº. _____, DECLARA para fins no disposto do Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, que a proponente não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e ainda, não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Por ser verdade, firmo presente.

_____, ____/____/____



Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - Centro - Altinópolis - SP, 14.350-000

Fone: (0xx16) 3665-9500

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br

Anexo VII

Pregão Presencial nº ____/____

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE

_____, Pessoa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº. _____, sediada a _____, na cidade de _____, estado de _____; CEP: _____; telefone _____, neste ato representado pelo seu PROCURADOR, o Senhor _____, RG: _____ e do CPF: _____, em atendimento as disposições do Edital de Pregão nº. _____, DECLARA para fins, que até o momento inexistem fatos supervenientes impeditivos a sua habilitação no presente certame e que jamais foi declarada inidônea ou impedida de contratar e/ ou licitar com a Administração Publica em qualquer das suas esferas.

Por ser verdade, firmo presente.

_____, ____/____/____



Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - Centro - Altinópolis - SP, 14.350-000

Fone: (0xx16) 3665-9500

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br

Anexo VIII

Pregão Presencial nº ____/____

DECLARAÇÃO DE ENTREGA E EXECUÇÃO

_____, Pessoa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº. _____, sediada a _____, na cidade de _____, estado de _____; CEP: _____; telefone _____, neste ato representado pelo seu PROCURADOR, o Senhor _____, RG: _____ e do CPF: _____, em atendimento as disposições do Edital de Pregão nº. _____, DECLARA para fins, que se responsabilizará pela entrega / execução do objeto licitado conforme ordem de fornecimento / ordem de serviço e as especificações deste Edital bem como em sua proposta e no prazo requerido.

Por ser verdade, firmo presente.

_____, ____/____/____



Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - Centro - Altinópolis - SP, 14.350-000

Fone: (0xx16) 3665-9500

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br

Anexo IX

Pregão Presencial nº ____/____

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DO EDITAL

_____, Pessoa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº. _____, sediada a _____, na cidade de _____, estado de _____; CEP: _____; telefone _____, neste ato representado pelo seu PROCURADOR, o Senhor _____, RG: _____ e do CPF: _____, em atendimento as disposições do Edital de Pregão nº. _____, DECLARA para fins, que caso seja vencedora se compromete a atender a todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Por ser verdade, firmo presente.

_____, ____/____/____



Anexo X - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

INTERESSADOS:

OBJETO:

Aos xxx dias do mês de xxx de xxx, nas dependências da Prefeitura Municipal de Altinópolis, situada na Rua: Major Garcia nº. 144, centro, o Prefeito, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº. 002/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Licitação, homologa em xxx, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

XXX, com sede na xxx, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. xxx, portador da cédula de identidade RG nº. xxx e CPF nº. xxx.

1. OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital do Pregão nº. 002/2018, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

2. VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.



2.1. Nos termos do art. 15 §4 da Lei nº. 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto nº. 3.931/2001, esse município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência do fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam no Quadro de Resumos, em anexo ao processo.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. As solicitações de fornecimento à contratada por parte dos Órgãos Requisitantes serão feitas por escrito, através de Pedidos de Compras, datados e assinados pelos Gestores de Municciamento.

4.2. Os Pedidos de Compra poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por fac-símile.

4.3. Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com os Pedidos de Compra.



Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - Centro - Altinópolis - SP, 14.350-000

Fone: (0xx16) 3665-9500

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br

- 4.4.** Os fornecimentos serão efetuados em até 03 dias úteis da emissão da ordem de fornecimento e em dias úteis das 08h00min às 17h00min, no Almoxarifado Central.
- 4.5.** As entregas serão efetuadas no local indicado pela administração, quando da solicitação dos produtos.
- 4.6.** Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento dos produtos desde que obedecida às condições do Pedido de Compra.
- 4.7.** Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:
- a)** Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e,
 - b)** Em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.
- 4.8.** A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.
- 4.9.** O município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1.** O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:



- a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) Quando o fornecedor não entregar os produtos estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) Por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- f) Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

5.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas "a" a "e", será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa de 05 (cinco) dias úteis.

5.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

6. FISCALIZAÇÃO

6.1. Cabe ao Órgão Requisitante proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.



6.2. Os fiscais do Órgão Requisitante estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

6.3. As irregularidades constatadas pelo Órgão Requisitante comunicadas ao Departamento Jurídico, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providencias necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

7. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

7.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento de ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a)** Greve geral;
- b)** Calamidade publica;
- c)** Interrupção dos meios de transporte;
- d)** Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;
- e)** Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº. 10.406/2002).

7.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.



7.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fator deverá ser comunicado ao Órgão Requisitante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

8. FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Altinópolis.

9. CÓPIAS

Da presente Ata são extraídas 04 (quatro) cópias, sendo de igual teor.

E por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Prefeito xxx

Altinópolis – SP, em 00 de xxx de 0000.

Prefeito

Representante da Empresa

Testemunha

Testemunha

